



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR**

27 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Planejamento realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1 – OBJETIVO

- A. O objetivo deste certame é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva

2 – JUSTIFICATIVA

- A. A fim de atender a infraestrutura que compõe o datacenter, o backup energético é uma parte fundamental no ciclo de funcionamento ininterrupto dos servidores que compõe o provisionamento de serviços para o município. É através dele que há a garantia que mesmo sem o fornecimento de energia pela rede pública, os equipamentos continuem a operar enquanto o fornecimento não for reestabelecido.

Nesta prefeitura, a solução de backup é composta por Nobreaks e Gerador, sendo peças fundamentais para o correto funcionamento do sistema. Eles funcionam de forma síncrona, no qual quando há falta de fornecimento elétrico externo o nobreak é acionado e o gerador entra em operação alguns minutos após a sua partida.

Todavia, mesmo sem o uso frequente desses equipamentos, eles necessitam de reparos preventivos ou corretivos ao longo do ano. Desta forma, o objetivo deste certame é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens a serem licitados serão divididos em dois lotes devido a natureza dos serviços, todavia o objetivo deles é garantir o melhor funcionamento do grupo gerador.

3.1 – LOTE 01:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2356	Troca de óleo	02	299,16	598,32
02	2356	Limpeza e troca de fluido de arrefecimento	02	190,00	380,00
03	2356	Limpeza de tanque e sistema de combustível (incluindo o descarte de combustível)	04	263,33	1.053,33
04	2356	Troca de Filtro de Ar	02	213,12	426,24

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

05	2356	Troca de Filtro de combustível	04	206,17	824,67
06	2356	Revisão de quadro de comandos elétricos do gerador	02	1.373,33	2.746,67
07	2356	Manutenção de quadro de comandos elétricos do gerador	02	1.580,00	3.160,00
08	2356	Realocação de tubulação de escapamento	01	2.916,67	2.916,67
09	2356	Troca da Bateria	01	1.213,17	1.213,17
10	2356	Revisão do radiador	02	866,67	1.733,33
11	2356	Troca ou manutenção do radiador	02	3.000,00	6.000,00
12	2356	Revisão mecânica	01	700,00	700,00
13	2356	Troca de peças mecânicas	05	2.166,67	10.833,33
14	2356	Revisão elétrica e componentes (bateria, cabos, motor de partida, velas e entre outros)	02	793,33	1.586,67
15	2356	Manutenção elétrica e troca de componentes (bateria, cabos, motor de partida, velas e entre outros)	02	2.266,67	4.533,33
16	2356	Taxa para manutenção corretiva	04	1.490,00	5.960,00
TOTAL					44.665,73

O lance deverá, obrigatoriamente, ser único incluindo todos os itens do lote. Não será permitido lances individuais.

3.2 – LOTE 02:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1538	Serviço de instalação de eletro ventiladores na sala do gerador com tamanho mínimo de 40 cm de diâmetro.	1	6.726,67	6.726,67
TOTAL					6.726,67

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – LOTE 01:

- Fornecer peças e materiais novos e de primeiro uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- Ser responsável pelo descarte do material seguindo as exigências ambientais para cada item.
- Fornecer garantia por peças e serviço por 12 meses ou até a vigência final do contrato.
- Fornecer material, peças e serviços adequados ao modelo do grupo gerador.
- Iniciar o serviço em até 1 (hum) dia e finalizar em até 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por até no máximo mais 2 (dois) dias úteis desde que devidamente justificada e aprovada pela administração pública.
- Em casos de manutenção corretiva, o prazo para atendimento inicial será de até 4 (quatro) horas e finalização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas. Podendo, nesses casos, ser cobrada uma única taxa por execução de acordo com o item 16 da tabela do lote 01.
- Entende-se como execução as solicitações de reparo feitas a cada emissão de ordem de serviço.
- A CONTRATANTE informará quando a solicitação é para manutenção preventiva ou corretiva.
- Para o item 08: a tubulação deverá ser completada ou realocada de modo que os gases do escapamento não sejam jogados para a área interna do imóvel.
- Os serviços serão sob demanda, ou seja, a cada solicitação de execução será descontado do valor total dos serviços de acordo com a tabela.

4.2 – LOTE 02:

- Não será aplicado manutenção preventiva ou corretiva por se tratar de uma única execução de serviço.
- O equipamento instalado deverá ser capaz de remover o calor proveniente do gerador quando o mesmo estiver em operação. A instalação de soluções ineficientes será prontamente recusada.
- Não será aceito serviços mal-executados, fios expostos ou qualquer solução que ponha em risco a operação do grupo gerador.
- Os eletro ventiladores deverão ser automaticamente acionados durante a operação do gerador e desligados automaticamente após o seu uso.
- Para a instalação deverá ser feito quatro aberturas no diâmetro do equipamento para a sua instalação.
- Após instalado, deverá ser aplicado acabamento, reboco e pintura no local de abertura.
- Os serviços e materiais deverão está incluso no item 01 do lote, por exemplo, os eletro ventiladores, materiais elétricos, materiais de construção civil, tintas, mão de obra e entre outros.
- O tempo de início do serviço de será de até 02 dias úteis após emissão da ordem de serviço e de até 3 dias úteis para a sua conclusão.

O serviço para o dois lotes serão ser executados no endereço Av. Mal. Floriano Peixoto, 336 - Petrópolis, Natal - RN, 59025-290. No Anexo I é possível ver mais detalhes do equipamento e local instalado.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A. As despesas decorrentes desta Contratação correrão pela fonte de recursos a ser informada quando da lavratura do contrato ou emissão de ordem de compra.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- A. Quanto à entrega:
- a. O objeto / serviço deveser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados neste Termo, no prazo indicado na especificação de cada lote, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil. Deverá ser entregue de forma única.
 - b. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante,

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

não serão considerados como inadimplemento contratual.

- B. Quanto ao recebimento:
- a. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto / serviço com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
 - b. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

- A. A forma de pagamento considerada neste TERMO DE REFERÊNCIA será a de preço global pela entrega do objeto / serviço.
- B. Entender-se-á que a aplicação da forma de pagamento como indicado acima cobre inteiramente a remuneração da CONTRATADA pelo fornecimento do objeto / serviço.
- C. O pagamento do objeto / serviço será efetuado mediante faturamento, sujeito às seguintes condições:
 - a. Não terá faturamento do objeto / serviço que não se enquadre nas formas de PAGAMENTO estabelecida neste Termo de Referência e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles;
 - b. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa ao objeto faturado, devidamente atestada pela SEMPLA;
 - c. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela Gestão do contrato e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de implemento da obrigação.
- D. Atendido ao disposto nos itens anteriores a CONTRATANTE considera como data final do período de adimplemento, a data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos objetos fornecidos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento;
- E. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega á CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos;
- F. As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua Proposta em relação ao objeto a ser fornecido, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações do preço global oferecido;
- G. O pagamento do objeto / serviço a ser fornecido incluem todos os custos necessários à sua realização, entre outros, custo de aquisição, entrega, transporte, seguro de transporte entre outros tipos de despesas.
- H. Todos os pagamentos serão efetuados em moeda nacional (Reais (R\$)).

8 - DO PAGAMENTO

- A. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto / serviço na seguinte forma:
- B. O fornecimento do objeto / serviços está relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- C. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto"

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

- D. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- E. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- F. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- G. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- H. O preço será fixo e irrevogável.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- B. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- C. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- D. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- E. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- F. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- G. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- H. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- I. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Executar o objeto / serviço em conformidade com as condições deste instrumento.
- B. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- C. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- D. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto / serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- E. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- F. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- G. Substituir ou reparar o objeto / serviço contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s) /entidade.
- H. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto / serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- I. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto / serviço contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- J. Entregar o objeto / serviço nos endereços constantes no neste Termo, sem ônus para os órgãos/entidades participantes.
- K. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos de fabricação ou outros vícios constatados nos produtos / serviços.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A. Solicitar a execução do objeto / serviço à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- B. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto / serviços contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações.
- C. Fiscalizar a execução do objeto / serviço contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- D. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- E. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- F. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12 - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

- A. Após a entrega, a CONTRATANTE, poderá conferir e auditar os objetos recebidos.
- B. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA ADJUNTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- C. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- D. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

13 - DA FISCALIZAÇÃO


- A. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor e um fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual ou documento equivalente.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A. O prazo de execução será de 30 dias contados a partir da emissão do contrato ou de documento equivalente.
- B. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

15 - ASSINATURAS

- A. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência que corresponde à aquisição de suprimentos de informática. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente.

 Documento assinado digitalmente
SERGIO ROBERTO MELO DOS SANTOS FILHO
Data: 06/02/2025 09:27:15-0303
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sérgio Roberto Melo dos Santos Filho
Diretor do Departamento de Integração de Informações

Natal, 27 de janeiro de 2025